

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A presente licitação, Pregão Eletrônico nº 24/0061-PG, visava a Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens, hospedagem e Seguro para o Regional Pará, por um período de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que as entidades que compreendem o Sistema S não se subordinam aos estritos termos da Lei n.º 14.133/21 e sim aos regulamentos próprios devidamente aprovados e publicados, conforme Decisões n.º 907/97 e 461/98, expedidas pelo Plenário do Tribunal de Contas da União.

A licitação foi declarada cancelada, devido a necessidade de retorno à fase de cadastramento de propostas, informando objetivamente quanto ao critério de julgamento, visando propiciar um julgamento objetivo e isonômico.

Da Legislação Pertinente

O Regulamento de Licitações e Contratos do SESC nº 1.593/2024, no artigo 62, prevê aos instrumentos convocatórios do SESC o direito de cancelar a licitação.

Assim, com base no artigo 62 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC nº 1.593/2024 e também no Subitem 18.6 do Edital, resta plenamente assegurado ao SESC o direito de cancelar o processo licitatório de forma unilateral, antes da formalização da relação obrigacional, sem qualquer direito a indenizações ou ressarcimentos para as empresas licitantes.

Isto posto, decide-se pelo cancelamento do Pregão Eletrônico nº 24/0061-PG, em epígrafe para ajustes no Edital, o qual será novamente publicado em breve.

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Pregoeira SESC/Pará